



RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

I – INTRODUÇÃO

Nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, artigos 48 a 57 e artigo 59 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, combinados com os artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4320/64, a Coordenadoria de Controle Interno da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição apresenta o relatório das atividades desenvolvidas no período de janeiro/21 a maio/2021.

II – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A Coordenadoria de controle interno atuou de forma preventiva, através da emissão de análises e recomendações com vistas ao cumprimento das determinações legais com atuação prévia, e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e tecnologia da informação, proporcionando apoio à alta administração na aplicação de recursos públicos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

III – APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

Análise e prestação de contas de viagem e de reembolso de despesas:

Foram examinados e analisados prestações de contas de despesas de viagem, e de adiantamentos para cobertura de despesas que não se subordinam ao regime comum de aplicação.

As referidas prestações de contas foram acompanhadas de parecer contábil sobre sua correção e confiabilidade, bem como se as mesmas encontravam-se no prazo legal de prestação de contas.

Não houve adiantamento com ressalva no período.

IV)- A prefeitura disciplinou através de decreto municipal (2157 de 25/01/18) a contenção de gastos públicos, incluindo a proibição de horas extras com exceção de serviços emergenciais. O que se apurou no primeiro quadrimestre:



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PRIMEIRO QUADRIMESTRE/2021 ÍNDICE DE PESSOAL

JANEIRO: R\$ 66.262,43	(50,05%)
FEVEREIRO: R\$ 55.609,07	(50,37%)
MARÇO: R\$ 45.887,97	(49,54%)
ABRIL: R\$ 56.348,79	(48,77%)

PRIMEIRO QUADRIMESTRE/2020:

JANEIRO: R\$ 57.985,53
FEVEREIRO: R\$ 65.585,23
MARÇO: R\$ 75.025,54
ABRIL: 62.187,13

Verificou-se pagamentos de horas extras, correspondendo a uma carga de trabalho excessiva, superando em alguns casos 60 horas (departamento de segurança, serviços públicos, setor de água e esgoto e saúde).

V)- Considerando o total da despesa liquidada, o município apresenta percentual de aplicação em ensino abaixo do limite mínimo de 25,00% até o mês de março/21, portanto, desfavorável quanto ao atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

VI)- Considerando as alterações orçamentárias realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15% nas ações e serviços de saúde, exigido no Art. 77. Inc. III e § 4º do ADCT da C.F. O departamento de finanças apresentou o relatório gerencial resumido que também é objeto de consulta pelo Excelentíssimo Prefeito onde é possível analisar o balanço orçamentário, a dívida consolidada, empenhos e restos a pagar, saldo de caixa, aplicação no ensino e saúde, orçamento atualizado da despesa e receita e despesas com pessoal. Foi arrecadado R\$ 7.539.522,35 e as despesas (liquidadas) o valor de R\$ 5.002.004,76 (até março/21).

Foi realizado levantamento das despesas de viagens para fora do município :



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

No período de 04/02/2021 a 04/03/2021 foi gasto R\$ 4.152,10 com diárias de motoristas, 87 viagens para diversas cidades atendendo 213 munícipes.

No período de 05/03 a 05/04 foi gasto R\$ 3.338,60 e 74 viagens para as cidades de São Paulo, Campinas, Barretos, predominando "Ame Rio Claro, Limeira e Piracicaba".

A Sra. Fernanda Marchiori Diretora de Educação e Cultura informou que havia terminado o item "feijão" licitado em julho de 2020 (processo 72/20) e havia a necessidade de novo processo licitatório para fornecimento de merenda escolar. Com isso busquei informações com a nutricionista afim de um melhor entendimento de como era o procedimento, quando a mesma relatou que no ano de 2020 foram distribuídos Kits merenda mediante adesão e no final do ano de 2020 a Diretora a época (Sra. Nathalia) resolveu fornecer (cestas básicas) para todos os alunos independentemente de adesão usando para isso a licitação da merenda escolar. Esclareceu ainda a nutricionista que a atual Diretora do departamento de educação fornece kit merenda para os alunos porém na quantidade indicada pelo PNAE.

Constatei ainda falta de ata de aprovação dos gastos de alimentos para a merenda escolar pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Ainda com referência as despesas com o recurso do **PNAE** e da merenda escolar, fiz levantamento de algumas despesas onde pode ser constatado:

Empenho 3146 – compra por dispensa de 60 (sessenta) cestas básicas para atendimento dos alunos da rede pública municipal sem justificativa;

Empenho 4123 – compra de kits merenda no valor de R\$ 21.727,15 através de processo de licitação pregão presencial contrariando a instrução normativa 206, de 18 de outubro de 2019 que prevê a obrigatoriedade do pregão eletrônico a partir de 01 de junho de 2020;

Empenho 4228 (recurso QSE)- compra de **243** lâmpadas fluorescente para o ensino fundamental no valor de R\$ 7.518,00. Com referência a este empenho chegou ao conhecimento os gastos acima por ocasião da solicitação de compras de lâmpadas pela Diretora da escola Sra. Giovanna agora no mês de maio de 2021.



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Deverá ser apurado através de processo de sindicância a razão pela qual está sendo comprado novamente lâmpadas se houve a compra em dezembro de 2020.

Empenho 2377 – gastos com materiais de construção com recurso da merenda escolar;

A Delegacia de Ensino solicitou a prestação de contas do recurso do Estado referente ao convênio de alimentação do exercício de 2020 sendo solicitado justificativas da aquisição no período de suspensão do convênio.

Deverá o Exmo Sr. Prefeito solicitar abertura de sindicância para apuração dos referidos gastos (nf. 00514 – nf. 2731 e 2771).

Cabe ainda um alerta aos atuais diretores de departamentos da administração municipal que deverão se atentar para as considerações a respeito das despesas acima, afim de se evitar reincidências no mesmo sentido.

VIII)- FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS –

Foi solicitado ao setor de água e esgoto se haviam débitos pelo consumo de água. A Sra. Tassiane apresentou relatório constando o valor de R\$ 67.026,82 até 13/05/21. Deverá ser notificados os contribuintes para pagamento das referidas contas.

IX)- Avaliação funcional – Desde abril/2020 todos os funcionários acima de 60 (sessenta) anos de idade estão afastados por decreto municipal, em virtude da pandemia.

X)- Foi analisado o serviço prestado pelo CRAS, onde foi informado o atendimento de 50 famílias mensalmente que recebem cestas básicas que são entregues através do fundo social de solidariedade. Está sendo disponibilizado programas como Bolsa Família, viva-leite e orientações quanto ao auxílio emergencial e INSS.

XI)- Precatórios: foram pagos R\$ 717.381,89 sendo que R\$ 161.679,64 refere-se a insalubridade de servidores da limpeza pública, R\$ 295.968,72 horas extras dos funcionários da guarda municipal e os demais professores. Deverá Vossa Excelência buscar através de sindicância apuração de eventual responsabilidade quanto a existência de técnico de segurança do trabalho e empresa



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

para elaboração dos laudos (ppra/ Itcat, pmsco etc) para conclusão se houve negligência para ensejar tais precatórios em relação a insalubridade.

XII)- Análise e prestação de Contas de Repasses Governamentais para entidades filantrópicas sem fins lucrativos, autorizadas a funcionar por Leis Federais, Estaduais e Municipais.

Foram examinados e analisados os repasses a título de subvenção, autorizados por Lei e formalizado, a entidade do terceiro setor, para aplicação em programas diversos, no período houve o repasse apenas para a APAE de Pirassununga.

PARECER

As principais causas das falhas apontada no presente relatório são:

- 1 - Horas extras acima do limite previsto no art. 59 CLT
- 2 - ausência de ouvidoria na Saúde.
- 3- despesa com dispensa de licitação que merecem ser justificadas (empenhos 3146 recurso PNAE); 4123 recurso do PNAE através de Pregão presencial contrariando a instrução normativa 206) e empenho 2377 aquisição de material de construção com recurso da merenda escolar;
- 4 - empresa Churrasqueira Top Grill com dívida ativa de água, Iss, Iptu sem pagamento por vários exercícios sendo esta beneficiada por concorrência pública no distrito Industrial do Município.
- 5- Apuração de eventual responsabilidade quanto a existência de técnico de segurança do trabalho e empresa para elaboração dos laudos (ppra/ Itcat, pmsco etc) para conclusão se houve negligência para ensejar precatórios em relação a insalubridade.
- 6- Deverá o Exmo Sr. Prefeito solicitar abertura de sindicância para apuração das despesas na educação com recursos durante a suspensão do convênio (nf. 00514 – nf. 2731 e 2771) .



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

7- Deverá ser apurado através de processo de sindicância a razão pela qual está sendo solicitado a compra novamente de lâmpadas se consta no empenho 4228 de 18/12/2020 a compra de 243 lâmpadas para o departamento de educação.

8- Falta de ata de aprovação das despesas com alimentos para a merenda escolar pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no último quadrimestre de 2020.

9- Dar celeridade ao processo instaurado referente a Portaria 51 de 10 de março de 2021 atentando-se ao prazo para conclusão dos trabalhos.

Diante do exposto, a Controladoria de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na lei orçamentária do exercício, foram na medida do possível cumpridas.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada, quanto à eficácia e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com o proveito para a coletividade, efetivamente atendidos.

Em relação à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, anota-se que o Município concedeu subvenções sociais, mediante termo de fomento a entidade APAE, nada tendo a ser apontado até a presente data.

A gestão fiscal e o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal estão dentro dos parâmetros legais em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Coordenadoria de Controle interno atuou de forma a atender os principais conceitos de auditoria existentes, através de exames efetuados por amostragem, análises, levantamentos e comprovações, para a avaliação da integridade, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, com vistas a assistir à administração no cumprimento de seus objetivos.



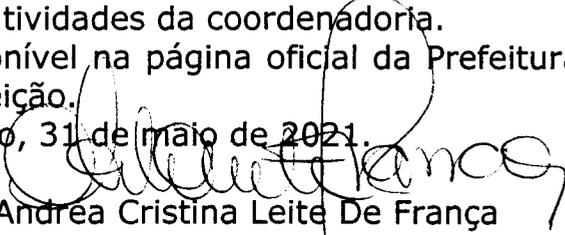
Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Os procedimentos foram aplicados de forma presencial e através de software com o relatório quadrimestral o que permitiu dar maior eficiência e eficácia às atividades da coordenadoria.

O relatório estará disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Santa Cruz da Conceição, 31 de maio de 2021.


Andréa Cristina Leite De França
Coordenadora do controle interno